

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL** **Parceria iCasei & Vinícola Salton**

**I.CASEI PRESENTES E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.968.214/0001-00, regularmente estabelecida na Av. Doutor Chucri Zaidan, nº 1.550, Bairro Vila São Francisco, em São Paulo/SP, CEP 04.711-130, doravante denominada simplesmente ICasei

e

**VINÍCOLA SALTON S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.547.428/0001-37, regularmente estabelecida na Rua Mário Salton, nº 300, Bairro Tuiuty, em Bento Gonçalves/RS, CEP 95.710-000, doravante denominada simplesmente Vinícola Salton

Realizam a Campanha Promocional “Parceria iCasei & Vinícola Salton”, a qual se regerá por meio do presente Regulamento, nos termos e condições a seguir estipulados:

### **1. DAS DEFINIÇÕES**

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

**1.1. PARTICIPANTES:** Podem ser participantes desta Campanha todas as pessoas físicas, capazes, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Brasil, que estejam cadastradas no site “iCasei” ([www.icasai.com.br](http://www.icasai.com.br)) e que desejarem participar desta Campanha.

**1.2. DESCONTO PROMOCIONAL:** Nesta Campanha, os usuários cadastros no site iCasei receberão, por e-mail, um cupom de desconto para a compra de produtos da Vinícola Salton.

### **2. DA CAMPANHA**

**2.1.** Esta Campanha tem por objetivo incentivar a venda de produtos da Vinícola Salton através da concessão de DESCONTO PROMOCIONAL aos PARTICIPANTES, bem como incentivar o cadastro de novos usuários no site da iCasei.

**2.2.** A concessão do DESCONTO PROMOCIONAL ofertado está vinculada ao atendimento, pelos PARTICIPANTES, a todas as condições previstas neste Regulamento.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência desta campanha será de 14/05/2021 a 31/12/2021.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO DESCONTO PROMOCIONAL

4.1. Para que façam jus ao DESCONTO PROMOCIONAL, os PARTICIPANTES devem preencher os requisitos abaixo:

- a) Estarem de acordo com os critérios descritos no item 1.1. da Cláusula 1 deste regulamento;
- b) Utilizarem o cupom de desconto durante o período de vigência indicado na Cláusula 3 deste Regulamento.

### 5. DO DESCONTO PROMOCIONAL

5.1. O DESCONTO PROMOCIONAL ofertado é válido para aquisição de produtos da Vinícola Salton, por meio da utilização de cupom de desconto, nos termos abaixo:

- a) 15% (quinze por cento) de desconto em uma compra na **loja virtual da Vinícola Salton** ([www.selecaoadega.com.br/pages/salton](http://www.selecaoadega.com.br/pages/salton)), através de cupom de desconto aplicado no fechamento da compra, no campo respectivo, e limitado a uma compra por usuário, nos produtos abaixo, enquanto durarem os estoques:

*Salton Ouro Brut;*  
*Salton Ouro Brut Rosé;*  
*Salton Ouro Extra-Brut;*  
*Salton Brut*  
*Salton Moscatel*  
*Salton Demi-sec*  
*Salton Brut Rosé*  
*Salton Prosecco*

- b) 15% (quinze por cento) de desconto na compra de **qualquer produto**, em uma **compra presencial**, na Enoteca Família Salton, Av. Pacaembu, 1911, São Paulo/SP, mediante apresentação do comprovante de compra do iCasei, limitado a uma compra por usuário cadastrado.

5.2. O desconto não é cumulativo com outras promoções, sendo calculado com base no valor total da compra.

5.3. O desconto é pessoal e intransferível, vinculado ao CPF do usuário.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da ICasei e Vinícola Salton, sem que tal fato importe qualquer tipo de indenização.

**6.2.** As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela Vinícola Salton.

**6.3.** A Vinícola Salton reserva-se ao direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos PARTICIPANTES as alterações ocorridas pelos meios apropriados.

**6.4.** Será invalidado e não dará direito a qualquer desconto e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

**6.5.** A participação nesta Campanha Promocional implica na aceitação total e irrestrita deste Regulamento.

**6.6.** Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas unicamente pela Vinícola Salton

**6.7.** Essa Campanha independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no art. 1º da Lei nº 5.768 de 20 de dezembro de 1971.

São Paulo/SP, 28 de janeiro de 2021.

**Vinícola Salton S/A**